



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	Semestre	
A 1.ª série	240\$	130\$	
A 2.ª série	90\$	48\$	
A 3.ª série	80\$	43\$	
A 3.ª série	80\$	43\$	

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva até ao dia 28, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre
 A 1.ª série: 90\$ " " " 48\$ "
 A 2.ª série: 80\$ " " " 43\$ "
 A 3.ª série: 80\$ " " " 43\$ "

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 33:306 — Abre um crédito destinado a subsídio correspondente à importância das receitas próprias da Colónia Correccional de Vila Fernando que derem entrada nos cofres do Estado.

Decreto n.º 33:307 — Abre um crédito destinado a despesas da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e estabelecimentos dependentes.

Ministério das Finanças:

Declaração de que entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1944 o cadastro geométrico da propriedade rústica do concelho de Mafra.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 33:308 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 1) do artigo 27.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba inscrita no n.º 1) do artigo 15.º do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:549 — Inclue a categoria de chefe da secretaria da Imprensa Nacional da colónia de Moçambique na classe xv da tabela anexa ao decreto n.º 20:260, sobre abonos, concessões de licença e passagens.

Ministério da Economia:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:306

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 50.000\$, destinado a subsídio correspondente à importância das receitas próprias da Colónia Correccional de Vila Fernando que derem entrada nos cofres do Estado, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 301.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao actual ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 50.000\$ à verba inscrita no capítulo 8.º, artigo 215.º, e rubrica «Serviços jurisdicionais de menores», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Dezembro de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite.

Decreto n.º 33:307

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e citado artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da

quantia de 1:617.385\$50, destinado a despesas da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e estabelecimentos dependentes, devendo a mesma importância ser adicionada parceladamente, conforme a seguir se discrimina, às verbas abaixo indicadas do capítulo 5.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

N.º 1) do artigo 112.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De móveis» . . .	400\$00
Alínea a) do n.º 2) do artigo 115.º «Despesas de comunicações — Telefones — Anuidade»	85\$50

Instituto de Criminologia de Lisboa

N.º 1) do artigo 119.º «Aquisições de utilização permanente — Móveis»	9.700\$00
---	-----------

Cadeia Penitenciária de Lisboa

N.º 3) do artigo 145.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De móveis» . . .	10.000\$00
N.º 1) do artigo 150.º «Encargos administrativos — Alimentação, vestuário e calçado»	310.000\$00

Cadeia Penitenciária de Coimbra

N.º 1) do artigo 159.º «Encargos administrativos — Alimentação, vestuário e calçado»	62.800\$00
--	------------

Cadelas Civis Centrais de Lisboa

Alínea a) do n.º 1) do artigo 164.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Prédios urbanos»	44.400\$00
Alínea a) do n.º 2) do mesmo artigo «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Animais»	5.000\$00
Alínea b) dos mesmos número e artigo «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Veículos com motor»	7.000\$00
N.º 1) do artigo 169.º «Encargos administrativos — Alimentação, vestuário e calçado»	600.000\$00
N.º 1) do artigo 170.º «Outros encargos — Fôrça motriz»	4.000\$00

Cadelas concelhias, comarcãs e de julgados municipais

N.º 1) do artigo 192.º «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo»	10.000\$00
N.º 1) do artigo 193.º «Despesas de comunicações — Transportes»	8.000\$00
N.º 1) do artigo 194.º «Encargos administrativos — Alimentação e outras despesas concernentes aos presos, nos termos do § único do artigo 2.º do decreto n.º 7:378, de 4 de Março de 1921»	546.000\$00
	<u>1:617.385\$50</u>

Art. 2.º São anuladas nas verbas dos capítulos 4.º e 5.º do mesmo orçamento abaixo mencionadas as quantias que respectivamente lhes vão indicadas:

CAPÍTULO 4.º

N.º 1) do artigo 41.º	128.000\$00
N.º 1) do artigo 45.º	40.000\$00
N.º 1) do artigo 51.º	90.000\$00
N.º 1) do artigo 57.º	75.000\$00
N.º 1) do artigo 61.º	45.000\$00
N.º 1) do artigo 62.º	250.000\$00
N.º 2) do artigo 62.º	60.000\$00
N.º 1) do artigo 76.º	26.602\$75

CAPÍTULO 5.º

N.º 1) do artigo 111.º	1.000\$00
N.º 1) do artigo 121.º	6.400\$00
N.º 2) do artigo 121.º	1.000\$00
Alínea a) do n.º 1) do artigo 124.º	2.300\$00
N.º 1) do artigo 143.º	15.000\$00

N.º 2) do artigo 143.º	500\$00
Alínea b) do n.º 2) do artigo 144.º	10.000\$00
N.º 4) do artigo 145.º	450\$00
N.º 1) do artigo 146.º	450\$00
N.º 1) do artigo 147.º	20.000\$00
N.º 1) do artigo 148.º	400\$00
Alínea b) do n.º 2) do artigo 155.º	420\$00
N.º 1) do artigo 156.º	337\$50
N.º 2) do artigo 156.º	1.249\$80
N.º 2) do artigo 157.º	9.375\$00
Alínea c) do n.º 2) do artigo 158.º	454\$60
Alínea b) do n.º 2) do artigo 158.º	78\$30
N.º 1) do artigo 161.º	12.975\$25
N.º 2) do artigo 161.º	22.327\$20
N.º 1) do artigo 162.º	1.500\$00
N.º 2) do artigo 162.º	2.760\$50
N.º 3) do artigo 163.º	2.000\$00
N.º 4) do artigo 164.º	666\$80
N.º 1) do artigo 165.º	1.800\$00
N.º 2) do artigo 166.º	30.000\$00
N.º 1) do artigo 190.º-A	237.572\$05
N.º 2) do artigo 190.º-A	155.319\$75
N.º 3) do artigo 190.º-B	67.446\$00
Alínea b) do n.º 2) do artigo 190.º-D	9.000\$00
N.º 3) do artigo 190.º-E	5.000\$00
N.º 4) do artigo 190.º-E	8.000\$00
N.º 1) do artigo 190.º-F	9.000\$00
N.º 2) do artigo 190.º-F	45.000\$00
N.º 3) do artigo 190.º-G	15.000\$00
N.º 1) do artigo 190.º-I	160.000\$00
Alínea a) do n.º 3) do artigo 190.º-I	15.000\$00
Alínea b) do n.º 3) do artigo 190.º-I	13.000\$00
N.º 3) do artigo 191.º	20.000\$00
	<u>1:617.385\$50</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Dezembro de 1943. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Para cumprimento do disposto no § único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 31:975, de 20 de Abril de 1942, declara-se que o cadastro geométrico da propriedade rústica do concelho de Mafra entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1944.

Ministério das Finanças, 29 de Novembro de 1943. — Pelo Ministro das Finanças, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:308

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante

proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial de 100.000\$, destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 1) do artigo 27.º, capítulo 3.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico, consignada a «Despesas de conservação e aproveitamento do material—De imóveis».

Art. 2.º É anulada a importância de 100.000\$ na dotação do n.º 1) do artigo 151.º, capítulo 10.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Dezembro de 1943. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do Conselho de Administração do Pôrto de Lisboa de 2 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 1) «Força motriz e iluminação dos cais e entrepostos e outros locais do pôrto» do artigo 15.º «Outros encargos» da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos» na importância de 800.000\$, a sair da verba do n.º 10) «Constituição de fundos especiais—Fundo de melhoramentos (artigo 24.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934)» do mesmo artigo e classe do orçamento de despesas privativo desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 2 de Dezembro de 1943.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, por despacho de 30 de Novembro último e de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, autorizou a transferência da quantia de 1.000\$ da dotação da alínea c) para a da alínea b) do n.º 2) do artigo 96.º do capítulo 4.º do actual orçamento do seu Ministério.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Dezembro de 1943.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 10:549

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, a categoria de chefe da secretaria da Imprensa Nacional da colónia de Moçambique na classe XV da tabela anexa ao referido decreto n.º 20:260.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 11 de Dezembro de 1943.— Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despachos de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura, exarados nos respectivos processos, nas datas abaixo indicadas, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas as seguintes transferências de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

Despacho de 24 de Novembro de 1943:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Serviços centrais

Despesas com o material:

Artigo 50.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Semoventes:

a) Animais:

De «Outros animais» para «Solípedes» 6.000\$00

Despacho de 25 de Novembro de 1943:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Serviços centrais

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 59.º — Outros encargos:

Do n.º 6) «Compra e realização de filmes sobre assuntos pecuários»	10.000\$00
Do n.º 7) «Realização de inquéritos e arrolamento de espécies pecuárias»	15.760\$00
	<u>25.760\$00</u>

Para o n.º 2) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras», alínea a) «A estabelecimentos zootécnicos e postos experimentais, missões, representações, estudos técnicos, serviços e melhoramentos pecuários»	25.760\$00
--	------------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 3 de Dezembro de 1943.— O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.

